



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

EDITAL Nº 059/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

Justificativa da Contratação: A presente contratação se faz necessária haja vista que objetiva garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barrinha, além de possibilitar uma imediata identificação visual garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Nesta perspectiva, entende-se que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos da rede municipal no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral do alunado.

Da justificativa do julgamento por lote:

Insta esclarecer que a adoção do critério de julgamento por lote busca garantir o mínimo de padronização dos produtos disponibilizados aos alunos sem implicar em qualquer restrição ao certame posto que os lotes se destinam ao mesmo segmento de mercado podendo deles



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

participar todos os proponentes que exploram o ramo de atividade pertinente.

Igual teor extrai-se da exegese do **TC 4074.989.15**, sessão de 05/08/15 sob a relatoria de Edgar Camargo Rodrigues, acenando que a aglutinação de produtos de natureza distinta em lote único pode ferir a competitividade, o que nos permite interpretar que se tratando de itens da mesma natureza disponibilizados por empresas de um mesmo segmento de mercado encontra-se em consonância com os julgados desta corte, notadamente os anexados ao comunicado GP 10/2016.

Por derradeiro registre-se que haverá economicidade de escala tendo em vista que a iniciativa privada consegue melhores condições de preços em virtude da maior quantidade de fornecimento, devendo a administração pública balizar-se por estas regras de mercado na busca do interesse público.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, iniciando-se às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2019, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Anexo I;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - Anexo V.**

1.2 – DAS AMOSTRAS:

1.2.1 – Findada a fase de lances verbais, e declarada provisoriamente a vencedora do certame, exigir-se-á da licitante vitoriosa a apresentação no prazo de 10 dias a contar da intimação da mesma de, **uma amostra de cada item que compõe o LOTE do objeto licitado, com a respectiva personalização,** devidamente identificadas, no Departamento de Licitações, situado na Praça Antônio Prado nº 70, Centro, Barrinha/SP, através de relação pormenorizada das mesmas em duas vias, sendo procedido o protocolo na cópia, após conferência, para encaminhamento à análise de Comissão Especial especialmente designada para tanto.

1.2.1.1- A análise das amostras será realizada por Comissão Especial, composta de educadores e demais servidores e servirá para avaliar os produtos apresentados pelos licitantes, buscando aferir a compatibilidade dos mesmos com o Termo de Referência exigido;

1.2.1.2- A avaliação das amostras terá caráter de condição permissiva à consecução do processo e conseqüente assinatura do contrato. A Comissão emitirá parecer fundamentado com os dizeres APROVADO ou REPROVADO, sendo DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas neste edital.

1.2.1.3- As amostras não serão devolvidas, permanecendo na Secretaria da Educação para confrontação que porventura se fizer necessária.

1.2.1.4- Todos os licitantes poderão participar da sessão de análise das amostras, podendo ser apresentadas impugnações quanto aos aspectos inerentes às especificações exigidas neste edital. Se houver necessidade e caso a Comissão de Avaliação julgue pertinente poderá ser contratada uma empresa Acreditada pelo INMETRO ou órgão com igual poder de aferição, para a realização de avaliação quanto à qualidade dos produtos empregados ficando as despesas à cargo da parte vencida.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

1.2.4.1 Neste caso caberá tanto à parte que arguir, sob pena de preclusão do exercício do direito de impugnar, quanto à parte que contrarrazoar, sob pena de preclusão do direito de defesa, caucionar o valor necessário à avaliação dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação pela municipalidade.

1.2.1.5- Caso a licitante declarada provisoriamente vencedora não atenda às especificações editalícias, serão aplicadas as sanções constantes **na cláusula 13 deste edital**, bem como demais penalidades previstas na lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações bem com a Lei Federal 10.520/2002.

1.2.1.6- Da mesma forma consignada no item anterior, será penalizada a empresa que se fizer valer de impugnações meramente protelatórias desde que caracterizada a má-fé na conduta emanada.

1.2.1.7- Caso seja provida a impugnação apresentada, poderá a licitante requerer o levantamento do valor referente à caução recolhida, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.2.1.8- Conforme preconizam os artigos 4º, Incisos XVI, XXIII, conjugados ao artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, na hipótese de desatendimento às exigências habilitatórias, bem como de não apresentação das amostras, o pregoeiro, após assegurar o direito do contraditório e da ampla defesa da empresa inadimplente e, após, resolvida a matéria controversa, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Neste caso abrir-se-á novo prazo para que a licitante remanescente e melhor colocada apresente suas amostras.

1.2.1.9- Acerca do parecer emitido pela Comissão de Avaliação caberá recurso administrativo que será recebido e processado conforme preconiza o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**.

3.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou: apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de**



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

3.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº Proposta	Envelope nº Habilitação
Processo de Licitação nº 059/2019	Processo de Licitação nº 059/2019
Pregão Presencial nº 047/2019	Pregão Presencial nº 047/2019

4.3 – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

4.4 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.5 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo V), a qual será preferencialmente apresentada em papel timbrado da licitante:**

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) Preço unitário de cada item, bem como o valor por lote, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.

- h) Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor dos valores;
- i) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

5.2 – DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA A MARCA E O PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS.

5.3 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.5 – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

5.6 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 15 DESTE EDITAL.

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

d1- Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

d.1.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

e,

d.1.2- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

d2- Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

d.1.2- Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula d.1.1. e d.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f)** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VII)**, **ou** apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

a1- Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.

6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

6.2.2 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Barrinha, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.**

6.2.2.1 – Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

6.2.2.2 – CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

6.2.3 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.

6.2.4 – **Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

6.2.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6 – **Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.**

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e o valor por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.5.1 – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.5.2 – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o menor valor global do lote e as demais com preços até 10% superiores àquela.

7.6 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será **habilitada sob condição** e declarada **provisoriamente vencedora** do certame.

7.14.1 - Dessa feita, **o pregoeiro concederá a empresa declarada provisoriamente vencedora, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das amostras de acordo com os ditames albergados na cláusula 1.2 deste edital. A empresa deverá apresentar as amostras no prazo acima mencionado, sob pena de descumprimento total do objeto.**

7.14.2 - **Concluída a análise das amostras será apresentado Parecer fundamentado, cabendo a interposição de recurso conforme preconiza o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002. Com a devida observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a autoridade competente emitirá a decisão acerca da matéria controversa dando prosseguimento ao processo conforme desdobramento mencionado na cláusula 1.2 deste edital.**

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, assim como não atender aos requisitos de qualidade insculpidos no termo de



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

referência do edital, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será concedido o prazo adstrito às amostras para a sua respectiva apresentação.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 – a licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pelo **menor preço do lote**.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja **minuta integra este Edital – Anexo VI**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **15**.

10.2 – **O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.**

10.2.1 – **FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE EMAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.**

10.3 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 – O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2020.

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1– A empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Barrinha, a fim de receber as orientações para obtenção da Ordem de Serviço.

12.2 – A empresa deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços do objeto entregue, nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

12.2.1 – Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

12.2.2 – Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

12.3- Os itens que integram o objeto deste edital serão entregues no Anfiteatro Municipal Jean William, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Respectiva Ordem de Fornecimento.

12.3.1 – A entrega deverá ser feita das 8 horas às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.3.2 – Os materiais que porventura apresentarem defeitos serão devolvidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos e devem ser substituídos em até 10 (dez) dias após a sua devolução.

12.3.3 – Os bens serão entregues conforme qualidade, quantidade e especificações na proposta e amostras apresentadas, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

12.4 – Ficará à cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

12.5 – Providenciar a confecção dos itens objeto deste Edital de acordo com as normas e padrões brasileiros;

12.6 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

12.7 – Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração no subitem 10.3.2, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro vindouro (2020), observadas as seguintes classificações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

EDUCAÇÃO E CULTURA - QSE

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30.00 – ficha: 103.

EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB 40%

02.03.05.12.361.0011.2.011-3.3.90.30.00 – ficha: 130.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do produto e conseqüente emissão da nota fiscal.

14.2 – A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com o pedido emitido e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

14.2.1 – A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

14.2.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

14.3 – A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento do bem.

XV – DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

15.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

15.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

14.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

14.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

14.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

16.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

16.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

16.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

16.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

16.16 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

16.17 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

16.18 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 09 de dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA MARCARI
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

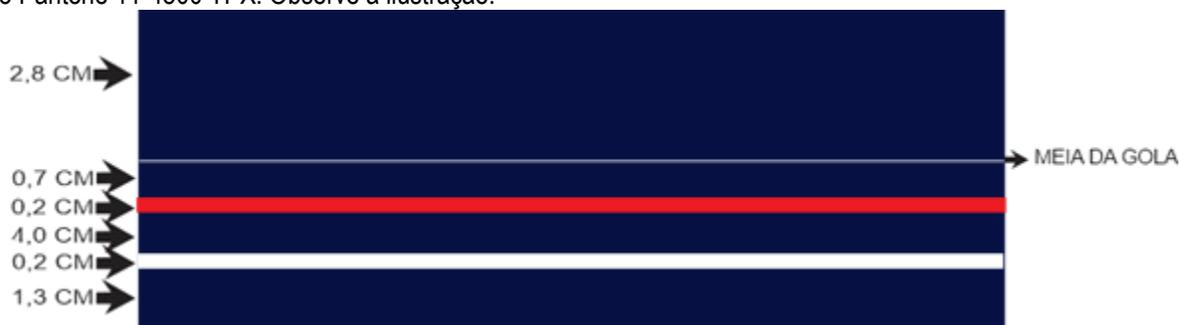
ANEXO I – Pregão 047/2019

TERMO DE REFERENCIA

Lote 1- A- CAMISETA MANGA CURTA TIPO RAYGLÃ

FIGURA I

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), Vermelho Pantone 18-1660 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



**Imagem Ilustrativa*

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74	76
B - TORAX	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62	66
C - COMPRIMENTO DA MANGA	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39	41
D - CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E - ABERTURA DA MANGA	11	11	12	12	13	13	14	15	15	16	16	17	18
F - CENTRO DO BRASAO APARTIR DA CAVA	17	17	17	20	20	20	23	23	23	25	25	25	26

Tolerância de variação nas medidas é de 1 cm.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Lote 1- B- CAMISETA SEM MANGA.

<p><u>CARACTERÍSTICAS DA CAMISETA REGATA:</u> na cor branca, composta de meia malha (PA 50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1 PV (67% Poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160g/m², na cor azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Na frente à camiseta deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão de Barrinha”. Entre o corpo principal e as mangas detalhe da parte da frente e as costas da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido meia malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m², fio 30.1, na cor Vermelho 18-1660 TPX. Com cavas e gola retilínea.” Na lateral direita de quem veste deverá conter um silkscreen do nome “Barrinha” com letra em fonte de letra Brush Script MT na cor azul marinho Pantone 19-4025 TPX. O Brasão do município de Barrinha deverá ser em etiqueta termocolante.</p> <p><u>DESENHO ANEXO:</u></p>	<p><u>GOLA RETILÍNEA E CAVA</u> Dupla: composta de 100% Acrílico, na cor azul marinho Pantone 19-4025 TPX, com um friso na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX e um na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, o interior da gola será cor azul marinho Pantone 19-4025 TPX, em formato tipo “V”. A gola deverá medir na peça pronta 2,8 cm.</p> <p><u>DESENHO ANEXO:</u></p>	<p><u>SILKSCREEN:</u> _silk simples a base d’agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra barrinha na frente e Educação nas costas,na cor azul marinho Pantone 19-4025 TPX’</p> <p><u>DESENHO ANEXO:</u></p>
---	---	--

GOLA RETILÍNEA E CAVA DUPLA

FIGURA I

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, E e cava composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TXP), Vermelho Pantone 18-1660 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____



**Imagem Ilustrativa*

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74	76
B - TORAX	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62	66
C - COMPRIMENTO DO OMBRO	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39	41
D - CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25

Lote 1- C- BERMUDA UNISSEX

Características da bermuda Unisex

Bermuda escolar confeccionado em malha, 80% poliéster e 20% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, com desenho formando listras no sentido do urdume, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro ou (DESENHO SIMILAR), acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 150 g/m² na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX. O Brasão do município de Barrinha deverá ser em etiqueta termocolante.

A bermuda deverá conter dois bolsos, (tipo faca), tendo em suas laterais dois frisos, sobreposto na cor, em 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m², um na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX, e outra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX respectivamente de frente para trás, sendo que cada friso terá a medida em sua largura de 1,0

ETIQUETA TERMOCOLANTE

No lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de Barrinha em forma de etiqueta termocolante;

DESENHO ANEXO:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

cm e um espaçamento de 0,5 cm entre si ,os frisos deverão ser aplicado em maquina pespontadeira ,para que ocorra o sua fixação simultânea e tenha uniformidade.

DESENHO ANEXO:

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA UNISSEX:

Descrições	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30	32
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35	37
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70	74
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72	74
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35	36
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63	63

Lote 1- D- JAQUETA ESCOLAR.

CARACTERÍSTICAS DA JAQUETA ESCOLAR:

Jaqueta na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, Malha 60 % Poliéster e 40 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, com desenho formando listras no sentido do urdume, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro ou (DESENHO SIMILAR), acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 215 g/m². na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX. Nas laterais das mangas, deverão ser sobrepostas e costuradas, faixas tipo adidas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, uma na cor branca Pantone 11-4800 TPX, e outra na cor vermelho Pantone 18-1660 TPX, distancias de 0,5 cm entre si. Zíper de nylon destacável na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX.

DESENHO ANEXO:

BARRA E PUNHO RETILÍNEA

Dupla: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga.

DESENHO ANEXO:

SILKSCREEN:

Silk simples a base d'agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação barrinha frente na cor azul marinho Pantone 19-4025 TPX, e na cor vermelho Pantone 18-1660 TPX

DESENHO ANEXO:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

FIGURA 1

A Jaqueta escolar deverá possuir BARRA, PUNHO E BARRAS em retilínea dupla composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), Vermelho Pantone 18-1660 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração



*Imagem Ilustrativa

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX

TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	79
Largura peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
Cava Reta	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28
Comprimento da manga a partir do ombro	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63	67
Abertura mangas	6	6	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10
Largura da Barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58	61
Medida do Ombro	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18	19

Lote 1 – E- CALÇA ESCOLAR.

CALÇA ESCOLAR : cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, Malha 60 % Poliéster e 40 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, com desenho formando listras no sentido do urdume, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro ou (DESENHO SIMILAR), acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

gramatura de 215 g/m² Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, composição de 100% Poliéster com gramatura de 115 g/m², uma na cor branca Pantone 11-4800TPX, e outra na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX, distanciadas de 0,5 cm entre uma da outra.

DESENHOS ANEXOS

TABELA DE DIMENSÕES DE CALÇA ESCOLAR:

Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Gancho da frente	21	23	24	24	25	26	27,5	29	31,5	32,5	34	34,5	35,5
Gancho de costa	25	27	29	30	31	32	33,5	35	38,5	39,5	41	43	45
Cintura com elástico	49	51	53	56	58	60	62	75	68	69	70	74	78
Coxa	21,5	22	23,5	24	25,5	26	28,5	30	32,5	33,5	36	37	38
Comprimento Total	60	65	70	76	83	86	91	94,5	100	103	104	106	108

Lote 1- F- MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS MEIAS

Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro na cor Azul marinho Pantone 19-4024 TPX.

Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto por listras de 0,5 mm na Azul marinho Pantone 19-4024 TPX e outra na cor Vermelho Pantone 18-1763 TPX, e entre elas a escrita Prefeitura de Barrinha na cor Azul marinho Pantone 19-4024 TPX, em fonte Arial;

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.

Gramatura: 195 gr/m².

Encolhimento: 12%, no máximo.

Alongamento: 12%, no máximo.

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO.

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA

DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

ANEXOS I.

DESENHOS DOS UNIFORMES E MEIA (LOTE 1).

DESENHOS EM ANEXOS

LOTE 1- A- CAMISETA MANGA CURTA TIPO RAYGLÃ





MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____



Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm

TAMANHOS: 0-14 - 16-EGG

Altura: 22,5 cm 23,5 cm
Largura: 4 cm

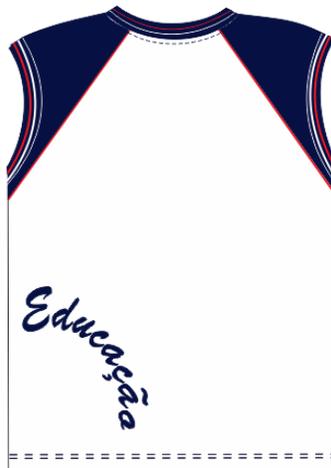
Barrinha

Educação

TAMANHOS: 0-14 - 16-EGG

Altura: 14 cm - 21,5 cm
Largura: 14 cm - 22,5 cm

LOTE 1 – B- CAMISETA REGATA



Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm

TAMANHOS: 0-14 - 16-EGG

Altura: 22,5 cm 23,5 cm
Largura: 4 cm

Barrinha

Educação

TAMANHOS: 0-14 - 16-EGG

Altura: 14 cm - 21,5 cm
Largura: 14 cm - 22,5 cm



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

LOTE 1- C- BERMUDA UNISSEX



Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm

LOTE 1- D- JAQUETA ESCOLAR.



Altura: 4 cm
Largura: 7 cm

ETIQUET
A
TERMOC
OLANTE

LOTE 1 – E- CALÇA ESCOLAR.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____



LOTE 1 – F- MEIA ESCOLAR.





MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

LOTE 2- A- CALÇADO TIPO TÊNIS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA INFERIOR** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor marinho (pantone 19-3933TPX) dublado com não tecido.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor vermelho pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black “EDUCAÇÃO” na cor vermelha (pantone 18-1763TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. Proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses
4. **TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR** – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor vermelha (pantone 18-1763TPX) e cinza pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

5. **FORRAÇÃO INTERNA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor marinho (pantone 19-3933TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor vermelha (pantone 18-1763TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor vermelha (pantone 18-1763TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO** – peça interna constituída de espuma de poliuretano.
 - 11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável
12. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor cinza ou branco.
 - 12.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 - 12.1.1. Observação: para os calçados com numeração inferior ao 30 o fechamento deverá ser via velcro, o que facilita o calce.
13. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.
 - 13.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.

14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca localizada na parte intermediária frontal. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SALTO** - peça própria para amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor vermelha (pantone 18-1763TPX) localizada na parte intermediária traseira. Unida à soleta e a entressola pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos (suportar o peso despejado no calcanhar ao caminhar), auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. **ESTABILIZADOR** – peça localizada acima da entressola, constituído de policloreto de vinila termoplástico, na cor marinho (pantone 19-3933TPX).

4.1. Função – aumentar a durabilidade e resistência do sistema de amortecimento de impacto.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
	Laminado sintético de pvc dublado com manta de	ABNT NBR



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Frente, taloneira, tesourinha	poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forração Interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm ³ , densidade máxima 1,20g/cm ³	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Estabilizador	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza máxima 95	ABNT NBR 14454/07
Bolha amortecedora	Composto termoplástico policloreto de vinila gel translucido, dureza máxima 70	ABNT NBR 14454/07



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____



TENIS TAMANHO – 15 AO 30



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa

Nome assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 047/2019**, referente ao **Processo de Licitação nº 059/2019**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, contratos ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 201_.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 - Centro - CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

(representante da licitante)

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____

CPF nº _____



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO I V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº

_____, com sede _____,

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do

Pregão Presencial nº 047/2019 DECLARA expressamente, sob as penalidades

cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO V

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme quantificado e especificado abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	A	14960	CAMISETA ESCOLAR UNISSEX C/ MANGA - TAM DE 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E EGG CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.			
	B	7500	CAMISETA ESCOLAR S/ MANGA - TAM DE 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E EGG CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.			
	C	8300	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - TAM DE 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E EGG CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.			
	D	2100	JAQUETA ESCOLAR - TAM DE 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E EGG CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.			
	E	2200	CALÇA ESCOLAR - TAM DE 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E EGG CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.			
	F	4400	PAR DE MEIA ESCOLAR - TAM. DE 15 A 46 CONFORME TAMANHO DO CALÇADO CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.			
Valor total do lote					R\$	

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
2	A	1800	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO 15 A 30 - CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.			
Valor total do lote					R\$	



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição e recebimento da devida **Autorização de Compras**.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame.
- e) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato da retirada não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada produto contratado, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- g) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor valor;
- h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- i) Que os produtos/materiais que serão fornecidos apresentam prazo de garantia de 03 (três) meses a contar da entrega da nota fiscal.
- j) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- k) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- l) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL (_____), _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 047/2019**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **O FORNECIMENTO (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1– A empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Barrinha, a fim de receber as orientações para obtenção da Ordem de Serviço.

2.2 – A empresa deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços do objeto entregue, nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.2.1 – Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

2.2.2 – Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

2.3- Os itens que integram o objeto deste edital serão entregues no Anfiteatro Municipal Jean William, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Respectiva Ordem de Fornecimento.

2.3.1 – A entrega deverá ser feita das 8 horas às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

2.3.2 – Os materiais que porventura apresentarem defeitos serão devolvidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos e devem ser substituídos em até 10 (dez) dias após a sua devolução.

2.3.3 – Os bens serão entregues conforme qualidade, quantidade e especificações na proposta e amostras apresentadas, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

2.4 – Ficará à cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.5 – Providenciar a confecção dos itens objeto deste Edital de acordo com as normas e padrões brasileiros;

2.6 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.7 – Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração no subitem 10.3.2, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$, com base nos itens nºs, constantes do **Anexo I**.

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro vindouro (2020), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA - QSE

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30.00 – ficha: 103.

EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB 40%

02.03.05.12.361.0011.2.011-3.3.90.30.00 – ficha: 130.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2.2 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do produto e conseqüente emissão da nota fiscal.

8.2 – A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com o pedido emitido e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

8.2.1 – A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.2.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.3 – A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento do bem.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

13.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

13.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c)** não mantiver a proposta;
- d)** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos objetos a qual será realizada por intermédio do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Ao
Município de Barrinha
A/C Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nº CRC _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ ATESTO que a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome do Contador)



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 059/2019
EDITAL	NÚMERO: 059/2019 DE 09/12/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES BEM COMO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____